



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O **MUNICÍPIO DE CARPINA** e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 237/2017 de 01 de junho de 2017, declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017**, do tipo “menor preço”, julgamento por LOTE ÚNICO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DIÁRIOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA E DEMAIS FUNDOS, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO 03 VISITAS SEMANAIS**, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I– Termo de Referência;
- II– Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- IV – Modelo de Proposta;
- V– Modelo de Declaração de Menor
- VI – Minuta do contrato.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº 05/2013, de 02 de Janeiro de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **23 de novembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, na sala na sala de Licitações localizada, no Prédio da Prefeitura Municipal de Carpina, na Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada. A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso conveniente para Administração. Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Carpina no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

1. DO OBJETO



O objeto do presente Pregão consiste na aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DIÁRIOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA E DEMAIS FUNDOS, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO 03 VISITAS SEMANAIS**, conforme especificação constante no Anexo 1 (Termo de Referência).

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DIÁRIOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA E DEMAIS FUNDOS, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO 03 VISITAS SEMANAIS. [Razão

social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DIÁRIOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, DIGITALIZAÇÃO DE



DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA E DEMAIS FUNDOS, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO 03 VISITAS SEMANAIS.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, CNPJ, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Atividade: 0412204012012 - Elemento: 33.90.39.00

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.



5.2 O Sócio Administrador, quando representante da empresa no certame e o procurador quando representante da empresa no certame, deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto, o qual ficará retido no processo.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 e 5.2 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 Os documentos exigidos nos subitens acima poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. Os documentos apresentados ficarão retidos no processo.

6.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

6.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;



e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

6.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

7.DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

8.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A especificação deverá atender ao descrito no **ANEXO I**.
- d) Preço unitário e total do item, em real, conforme especificações, entendido o preço total do item como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em moeda nacional e o preço global do em moeda nacional e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário multiplicado pela quantidade licitada.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
- g) ou igual ao modelo do ANEXO V.

8.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. Os documentos apresentados ficarão retidos no processo. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), **Estadual** e **Municipal**.



- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** (Certidão Negativa de Débito – **CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**);
- d) Prova de inscrição no **CNPJ**;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- g) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93);
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida no caso de privado), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos. Quaisquer dúvidas será realizada diligência.
- j) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas têm poderes para tal.

9.5 A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 9.4 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

9.6 Todos os documentos exigidos no item 9.4 e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

9.7 Os documentos referenciados no subitem 9.4 que são utilizados para o credenciamento não precisarão constar no envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



9.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

9.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, e condições fixadas no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutable.

10.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às



correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre o lance:

ITENS	VALOR DO INTERVALO
ITEM ÚNICO	R\$ 50,00

podendo ser alterado pelo Pregoeiro.

10.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.9 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá ofertar lance inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.8.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que



porventura se enquadrem na hipótese do item 10.8.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.8.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 10.9.1 e 10.9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10 O disposto item 10.9 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

10.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.15 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



10.17 A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.20 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Certame.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



12.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal e dos demais Participantes, através do fiscal de contrato designado pela Unidade Gestora demandante, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.
- b) Definitivamente, pela Secretaria de demandante, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, e da conformidade dos serviços entregue com as propostas apresentadas e termo de referência.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal ou transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela participante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

14.2 Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

14.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

14.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

14.6 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.



14.7 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Carpina, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos / corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 16.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, Prefeitura Municipal de Carpina poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

17.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).



17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação) no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual os mesmos serão inutilizados.

17.7 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas de forma escrita a todos participantes.

17.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas.

17.9 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.12 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Carpina do Estado de Pernambuco.

17.14 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Carpina, Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, ou pelo telefone (81) 3621 - 1900.

17.15 A taxa para a aquisição do edital é de R\$ 10,00 (dez reais), mais taxa de expediente sendo impresso pela Prefeitura Municipal de Carpina, gratuitamente quando gravado em pen-drive ou CD do solicitante do Edital e enviado por meio eletrônico.

Carpina, 06 de novembro de 2017.

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carpina



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Assessoramento, acompanhamento e inclusão de lançamentos diários no portal transparência, Digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos, para alimentação do portal da transparência do município de Carpina e demais Fundos, com visitas técnicas in-loco de no mínimo 01 (um) profissional habilitado, para a execução dos serviços, no mínimo 03 visitas semanais, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades.

2.0 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado – 12 Meses
01	Prestação de serviços no assessoramento, acompanhamento e inclusão de lançamentos diários no portal transparência	1.383,33	16.599,96
02	Digitalização de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria	1.166,67	14.000,04
VALOR TOTAL MÁXIMO ADIMITIDO R\$ 30.600,00 (trinta mil e seis centos reais).			

O valor acima apresentado foi obtido através de pesquisa de preços de mercados com profissionais do ramo.

Pagamento com crédito em conta corrente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços;

Visitas técnicas in-loco de no mínimo 01 (um) profissional habilitado, para a execução dos serviços, no mínimo 03(três) visitas semanais

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias.

2.1– DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – ITEM 01:

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

RECEITA

- Alimentar a Receita Orçamentária
- Alimentar a Receita Extra Orçamentária

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- Alimentar o PPA - Plano Plurianual
- Alimentar a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária
- Alimentar a LOA - Lei Orçamentária Anual

DEMONSTRATIVOS FISCAIS



- Anexar a Prestação de Contas Anual
- Informar o RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Informar o RGF - Relatório de Gestão Fiscal

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

INSTITUCIONAL

- Atualizar a Página da Secretaria e/ou Órgão
- Informar as Competências
- Quem é quem (com histórico do gestor, foto e atribuições)
- Informar Endereço, E-Mail, Telefones e endereço eletrônico
- Informar Horário de funcionamento
- Informar as Ações e Notícias
- Anexar o Organograma
- Exportação dos Dados nos formatos de arquivo exigido pelo TCE

REPASSE OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO

PROGRAMAS E AÇÕES

AUDITORIAS

CONVÊNIOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Alimentar informando o local, dia e hora da ocorrência da licitação
- Anexar o Edital, Ata da Licitação, Contratos etc
- Disponibiliza um canal eletrônico de comunicação com o Fornecedor
- Possibilita consulta com busca textual e filtros
- Exportação dos Dados nos formatos de arquivo exigido pelo TCE

PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO

DADOS DA GESTÃO

SERVIDORES

- Atualizar a Consulta do Quadro Funcional dos Servidores
- Atualizar a Consulta dos Servidores Comissionados e em Cargo de Confiança
- Atualizar a Consulta dos Servidores Contratados (Temporários)
- Consulta da Remuneração dos Servidores
- Consulta de Cargos
- Consulta de Servidores Cedidos para Outros Órgãos
- Consulta de Servidores Cedidos de Outros Órgãos
- Emissão de Contracheque online
- Exportação dos Dados nos formatos de arquivo exigido pelo TCE

GASTOS COM DIÁRIAS

GASTOS COM PASSAGENS AÉREAS



COMPRAS DIRETAS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DÍVIDAS

- Precatórios
- Dívida Fundada
- Dívida Ativa

TRANSFERÊNCIA RECEBIDA DA UNIÃO

LEIS VIGENTES

- Consultas com buscas e filtros

OUTROS ATOS OFICIAIS

- Consultas com buscas e filtros
- Exportação dos Dados nos formatos de arquivo exigido pelo TCE

CANAL DO CIDADÃO

- Fale com o Gestor
- Fale com a Equipe do Portal da Transparência
- Fale com a CPL - Comissão Permanente de Licitação
- Faça uma Denúncia
- Denuncie a Corrupção
- Ouvidoria
- Chat Online

e-SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO ELETRÔNICO

Possibilita o Cidadão:

- Se cadastrar e criar login e senha;
- Acessar o sistema e fazer um Pedido de Informação;
- Acompanhar o seu pedido e cumprimento dos prazos estabelecidos em Lei;
- Entrar com Recurso caso seja negado resposta ou resposta não satisfatória.
- Possibilita o Gestor do e-SIC, acompanhar e responder todos os pedidos.

REDE SOCIAIS

- Twitter
- Facebook
- Youtube
- ... disponível a todas as demais redes sociais existentes no mercado

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Perguntas Frequentes
- Glossário Sobre o Portal
- Fale conosco

ACESSIBILIDADE



- Teclas de atalho
- Aumenta ou diminuir a fonte do texto
- Alto contraste (deficiente visual)
- Portal acessível em Libras (Surdo e Mudo)
- Mapa do Site
- Busca de informações no Portal

2.2- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – ITEM 02

- a) Digitalização de documentos através de captura de imagens, apresentação, armazenagem e preservação de originais em formato digital de texto, fotografias, mapas e ilustrações.
- b) Escanear na maior resolução possível apropriada para a fiel cópia do material original.
- c) Escanear em nível de qualidade apropriado para evitar o retrabalho e remanuseio dos materiais originais.
- d) criar e armazenar um arquivo mestre que poderá ser utilizado para produzir arquivos de imagens derivadas que atendam a uma variedade de necessidades atuais e futuras.
- e) Utilizar formatos de arquivos e técnicas de compressão em conformidade aos padrões mais amplamente utilizados.]
- f) Criar cópias de segurança de todos os arquivos em mídias estáveis.
- g) Criar métodos significativos para os arquivos de imagens ou coleções.
- h) Armazenar a mídia em ambiente apropriado.

2.3- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – ITEM 03

CAPACIDADE MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 SCANNER		
Sistemas Operacionais suportados	Windows® 2000 Professional, Windows® XP (32-bit / 64-bit), Windows® Server? 2003 (32-bit / 64-bit), Windows® Vista? (32-bit / 64-bit), Windows® Server? 2008 (32-bit / 64-bit), Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Linux (SANE)	
Tipo de scanner	AAD (Alimentador Automático de Documentos)	
Modos de digitalização	Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza e Preto e branco	
Sensor de imagem	CCD Colorido (Charge-CoupledDevice) x 2 (frente x 1, verso x 1)	
Tamanho de documentos	Mínimo no AAD: 52 x 74 mm, Máximo no AAD: 216 x 356 mm, Suporta a digitalização de documentos A3 através da Folha de transporte	
Gramatura de documentos	41 até 210 g/m ² , Cartões duros (AAD): Retrato / Paisagem, 1,4 mm ou menos	
Velocidade de digitalização (A4, Retrato)	Colorido	Simplex: 30 páginas por minuto (200 e 300 dpi), Duplex: 60 imagens por minuto (200 e 300 dpi)
	Tons de cinza	Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (200 dpi)



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

	Preto e branco	Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 60 imagens por minuto (300 dpi)
Capacidade da bandeja de entrada		50 folhas (80 g/m ²) (Realimentação contínua)
Capacidade da bandeja de saída		Até 100 folhas (80 g/m ²)
Volume diário		Até 4.000 folhas
Cores de fundo		Preto / Branco (Selecionável)
Resolução óptica		600 dpi
Resolução de saída	Colorido (24-bit)	50 a 600 dpi (ajustável por incrementos de 1dpi) e 1200 dpi
	Tons de cinza (8-bit)	
	Preto e branco (1-bit)	
Formatos de saída		Colorido: 24-bit, 8-bit e 4-bit, Tons de cinza: 8-bit e 4-bit, Preto e branco: 1 bit
Recursos de imagem		Alinhamento automático da imagem, Compactação JPEG através de hardware, Correção automática de orientação -90°, 90° e 180°, Detecção automática da orientação do documento Detecção automática de cores, Detecção automática do tamanho do documento, Difusão de erro DTC avançado, Pontilhamento, Realce de imagem, Remoção automática de páginas em branco Remoção de orifícios, Remoção de tramas (Moiré), Remoção eletrônica de cores Saída multi imagem (Preto e branco/Colorida e Preto e branco/Tons de cinza), Separação horizontal automática da imagem sRGB
Processamento de vídeo interno		1.024 níveis (10-bit)
Interface		USB 2.0
Formato do conector		Tipo B
Alimentação		AC 100 até 240 V ±10%
Consumo		Em operação: 38 W ou menos Modo econômico: 5,36 W ou menos
Ambiente de operação		Temperatura: 5 até 35°C Umidade relativa: 20 até 80% (sem condensação)
Dimensões: Largura x Profundidade x Altura		301 x 160 x 158 mm
Peso		4,2 kg
Software e drivers inclusos		TWAIN ISIS?, Kofax® VRS Professional, Software Operation Panel, Error Recovery Guide ScandAll PRO, Scan to Microsoft SharePoint?, Adobe® Acrobat® Standard
Conformidade ambiental		ENERGY STAR® e RoHS
Outros	Detecção	Através de sensor ultra-sônico



	de múltipla alimentação Inteligente	
	Digitalizaçã o de documento s longos	3.048 mm
Itens inclusos	Bandeja de entrada de documentos, Cabo de força, Cabo USB, DVD-ROM de instalação DVD-ROM de instalação do Adobe® Acrobat® Standard, DVD-ROM de instalação do Kofax® VRS Professional, Fonte de alimentação externa	
3.2 NOTBOOK		
Sistema Operacional: Windows 10, Cache: 3MB, Chipset Integrado, Memória RAM 4GB, HD 1TB, Placa de Som 2 x 1.5W alto-falantes com certificação Dolby Audio, Placa de Vídeo Integrada Intel HD Graphics 520, Placa de Rede 100/1000M, Conexões HDMI USB, Leitor de cartões 4-em-1 (SD,SDHC, SDXC, MMC), Câmera Integrada, Softwares inclusos: Dolby AdvancedAudio, LenovoID, LenovoApp Explorer, Alimentação Bivolt, Dimensões aproximadas do produto e Peso líq. aproximado do produto (kg): 2,2x34x25cm 1,8kg.		



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

PREGÃO N.º32/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

Ref.: PREGÃO N.º 32/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º do artigo 3º da L.C. nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

() - há regularidade fazendária () – Não há regularidade fazendária.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 32/2017

Abertura da Proposta: 23 de novembro de 2017.

Horário: 09:00 horas

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DIÁRIOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA E DEMAIS FUNDOS, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO 03 VISITAS SEMANAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, parte deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
01					

Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

1 - DECLARAÇÃO

1.1 – declarar que no preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações.

2 - LOCAL, DATA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

obs: 2.1. O preço global deverá está expresso em algarismos e por extenso.

2.2. A Proposta deverá obrigatoriamente atender todas as exigências e especificações do Anexo 1, **sob pena de desclassificação.**

Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA.

PREGÃO PRESENCIAL 32/2017

Ilmo. Sr. Pregoeiro do Município de Carpina- PE.

_____ Empresa _____. Pessoa Jurídica de Direto privado inscrito no CNPJ sob o nº. _____._____._____/_____-____, com sede à _____, nº. _____ bairro, _____ Cidade _____ UF _____. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, Art. 7º da constituição Federal, consoante o que estabeleceu no Art. 1º. Da Lei nº. 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz a partir de 14 anos.

Cidade _____ - UF _____, ____ de _____ de 2017

Nome da Empresa

CNPJ _____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DO CARPINA E DO OUTROLADO A EMPRESA _____, CONFORME, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **11.097.342/0001-98**, com sede à Praça São José, 95 – Centro - Carpina – PE, CEP 55.815-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças a Senhora **RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA LIMA**, brasileira, residente na Rua Gercina Carneiro, 758 – Cajá – Carpina – PE, portadora do CPF nº 865.525.114-34, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF _____, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade **Pregão N.º 32/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Carpina e na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contratação de uma empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DE LANÇAMENTOS DIÁRIOS NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS, PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA E DEMAIS FUNDOS, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NO MÍNIMO 03 VISITAS SEMANAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Anexo 1 e proposta vencedora do Pregão N.º 32/2017.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
01					



CLÁUSULA TERCEIRA

A execução do objeto deste e sua vigência é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a importância de R\$ _____ (_____), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento dos serviços será efetuado após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato, sendo pagos em parcelas mensais, com base no preço constantes da proposta financeira, com medição dos itens de serviços efetivamente mobilizados, relativos a pessoal e despesas diretas e contra apresentação e aprovação de relatórios mensais do andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com o fornecimento dos veículos objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias

Atividade: 0412204012012 - Elemento: 33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada assume integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir na devida execução.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Secretaria demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do



contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a execução dos serviços.
- III) Executar os serviços apresentados na proposta de preços e Termo de Referência.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

- I) Efetuar os pagamentos devidos;

II A fiscalização que será feita por servidor designado pelo Município, que anotar os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a registrada no Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 5 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Carpina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Carpina, __ de _____ de 2017.

RAQUEL LOURDES BOTAFOGO DA SILVA LIMA
GESTORA DA SECRETARIA DE
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF

Visto do assessor jurídico